

GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

REQUERIMENTO Nº /2021

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, com fundamento no Artigo 300, da Resolução nº 554/2010 (Regimento da Câmara Municipal de Caruaru), que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, Raquel Lyra, Anteprojeto para **instituir o município de Caruaru como "PET FRIENDLY"**.

JUSTIFICATIVA

É importante buscar políticas públicas que visem o estímulo e a promoção de atos que visem a proteção, o bem-estar e a defesa dos animais, que tem crescido mundialmente, inclusive, em diversas cidades do Brasil. Os defensores da causa animal buscam, cada vez mais, a ampliação e aprimoramento de direitos, dentre eles, a aceitação da entrada e permanência de animais de estimação por parte de estabelecimentos públicos e privados, de acordo com as especificidades de cada um.

A essência do pet friendly é entender que os animais de estimação são importantes para seus donos. Neste sentido, os lugares e estabelecimentos considerados pet friendly devem se preparar para recebê-los e, quando possível, promover a adaptação do espaço para que os animais possam frequentar o local e ter uma boa convivência.

De acordo com a pesquisa realizada com tutores de animais, 42% deste público já deixaram de frequentar um estabelecimento comercial por não permitir a entrada de seu pet. É para atender a esse público que alguns negócios estão aderindo ao pet friendly.

Caruaru é uma cidade com crescimento da causa animal, e reconhecer o Município de Caruaru como Pet Friendly seria uma forma de elevar ainda mais isso e o turismo local, demonstrando ainda que o município se preocupa com o bem-estar e o acolhimento dos animais não-humanos.

Pelas razões expostas, espera-se o apoio dos Nobres Pares na tramitação do Anteprojeto de Lei e a sua final aprovação.

Caruaru, 21 de dezembro de 2021

Anderson Correia – PP
Vereador

ANTEPROJETO DE LEI / 2021

Ementa: Institui o município de Caruaru como Pet Friendly

Art. 1º Fica reconhecido, por esta Lei, o Município de Caruaru como cidade Pet Friendly, com o intuito de incentivar e promover a convivência e o turismo animal. Parágrafo único. Considera-se Pet Friendly o termo utilizado para designar lugares e estabelecimentos onde os animais de estimação são aceitos em seus interiores.

Art. 2º São objetivos primordiais desta Lei a promoção e valorização do bem-estar animal com incentivo da convivência entre seres humanos e animais nos locais públicos e privados, de acordo com as especificidades de cada um.

Art. 3º O Poder Executivo, a fim de promover os objetivos desta Lei, poderá adotar iniciativas que incentivem atividades de lazer, bem-estar e turismo animal, dentre elas:

I – estabelecer canais de divulgação de estabelecimentos em que seja permitida a presença de animais e sua boa convivência com os seres humanos;

II – conceder benefícios e incentivos fiscais para os estabelecimentos que promovam a convivência amigável entre seres humanos e animais;

III – promover a adaptação dos espaços de convivência pública para o lazer e bem-estar animal, a fim de possibilitar o incremento das atividades turísticas;

IV – instituir o selo “Pet Friendly” a ser concedido lugares e estabelecimentos onde os animais de estimação são aceitos em seus interiores.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada para consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 21 de dezembro de 2021.

Anderson Correia - PP

Vereador